Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Rondonense de Ginástica Rítmica, e dá outras providências.
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, a Associação Rondonense Ginástica Rítmica, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de Maio do ano de dois mil e nove, com sede na Rua Colombo, 942, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.937.904/0001-00.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 2012.

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador